

LEI N°750

**APROVA O LOTEAMENTO E PLANTA DA
VILA MADALENA.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovada a planta da Vila Madalena, neste município, e respectivo loteamento de autoria e propriedade do Engenheiro Agrônomo José Antonio Lopes, inscrito no C.R.E.A – sob o nº652, da 4º Região de Minas Goiás, contendo 17 quadras com a área total de 13,98,34 ha. De propriedade do Sr.Lauriston José de Oliveira.

Art.2º - Ficam assim denominados os logradouros públicos da Vila Madalena: Avenidas de Sentido norte-sul: Av. da Paz; Avenida Dona Francisca Justiniana; Av. Boa Esperança; Ruas no sentido leste-oeste: Rua Ribeirão São Domingos, Rua Rio Bonito; Rua 27 de dezembro; no sentido noroeste-sudoeste: Rua Santa Isabel, Rua Nossa Senhora Aparecida; no sentido sudoeste-noroeste: Rua Santa Vitória; Praça Nossa Senhora Aparecida entre as quadras I,K,O.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 22 de maio de 1969.

Prefeito Municipal
Dr.Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula